

Cumprimento de Obrigações Fiscais - - Medidas de Simplificação e Adiamento de Prazos

Foi divulgado o Despacho nº 153/2020-XXII do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, o qual, em linha com medidas tomadas anteriormente, vem prorrogar os prazos para o cumprimento de diversas obrigações fiscais, bem como introduzir medidas de simplificação.

1. Procedimentos de simplificação na entrega de declarações periódicas de IVA

As declarações periódicas de IVA a entregar no prazo legal referentes ao período de **março de 2020**, do regime mensal, e ao período de **janeiro a março de 2020**, do regime trimestral, podem ser calculadas tendo por base os dados constantes do E-Fatura, não carecendo de documentação de suporte.

Contudo, estas situações devem ser regularizadas por entrega de declaração de substituição.

A substituição destas declarações, com base na totalidade da documentação de suporte, não acarretará quaisquer acréscimos ou penalidades desde que essa substituição e respetivo pagamento/acerto ocorra durante o mês de agosto de 2020.

Esta possibilidade aplica-se apenas aos sujeitos passivos que se encontrem nas seguintes situações:

- Tenham tido um volume de negócios, para efeitos de IVA, em 2019 até €10.000.000;
- Tenham iniciado a atividade em ou após um de janeiro de 2020;
- Tenham reiniciado a atividade em ou após 1 de janeiro de 2020 e não tenham obtido volume de negócios em 2019.

2. Adiamento do prazo de entrega de declarações periódicas de IVA

As declarações periódicas de IVA a entregar no prazo legal referentes ao período de **março e abril** do regime mensal, podem ser submetidas até **18 de maio e 18 de junho**, respetivamente.

A declaração periódica do regime trimestral referente ao primeiro trimestre de 2020 pode ser submetida até **22 de maio**.

A entrega do imposto exigível que resulte destas declarações periódicas ser efetuada **até ao dia 25 de cada mês**, sem prejuízo da opção pelo regime de pagamento em prestações.

Compliance with Tax Obligations - - Simplification Measures and Postponement of Deadlines

Dispatch No. 153/2020-XXII of the Secretary of State for Tax Affairs was released, which, in line with measures taken previously, extends the deadlines for the fulfilment of various tax obligations, as well introduces simplification measures.

1. Procedures for simplifying the submission of periodic VAT returns

The periodic VAT returns to be delivered within the legal period for the period **March 2020**, of the monthly regime, and the period **January to March 2020**, of the quarterly regime, can be calculated based on the data contained in the E-Invoice, not requiring supporting documentation.

However, these situations must be rectified by submitting a substitutive return.

The replacement of these returns, based on the totality of the supporting documentation, will not result in any additional or penalties as long as this replacement and the respective payment / settlement occurs during the month of August 2020.

This possibility applies only to taxable persons who are in the following situations:

- Have had a turnover, for VAT purposes, in 2019 up to € 10,000,000;
- Have started their activity on or after January 2020;
- Have re-started its activity on or after January 1, 2020 and have not achieved turnover in 2019.

2. Postponement of the period for submitting periodic VAT returns

Periodic VAT returns to be delivered within the legal deadline for the period of **March and April** of the monthly regime, can be submitted until **May 18 and June 18**, respectively.

The periodic VAT return of the quarterly regime for the first quarter of 2020 can be submitted until **May 22**.

The delivery of the chargeable tax resulting from these periodic VAT returns must be made **until the 25th of each month**, without prejudice of option for the payment in instalments.

Cumprimento de Obrigações Fiscais - - Medidas de Simplificação e Adiamento de Prazos (Cont.)

3. Adiamento do prazo de entrega de retenções na fonte de IRS e IRC

A entrega de imposto relativa a retenções na fonte referentes aos meses de **abril e maio de 2020** podem ser efetuadas até **25 de maio e 25 de junho**, respetivamente.

4. Adiamento do prazo de entrega de imposto do selo

A entrega do imposto do selo referente aos meses de **abril e maio de 2020**, pode ser efetuada até dia **25 de maio e 25 de junho**, respetivamente.

5. Adiamento do prazo de cumprimento de obrigações em sede de IRC

A obrigação de entrega da IES/DA poderá ser cumprida **até ao dia 7 de agosto de 2020**, sem quaisquer penalidades.

6. Prorrogação do Prazo de Constituição e/ou Entrega do Processo de Documentação de Preços de Transferência

No âmbito do importante conjunto de medidas de apoio às famílias e empresas que têm vindo a ser anunciadas pelo Governo português para mitigar os efeitos da pandemia do COVID-19, bem como a recente dilatação do prazo de entrega da declaração periódica de rendimentos de IRC, e considerando que, regra geral, o prazo associado ao processo de documentação respeitante à política adotada em matéria de preços de transferência ocorre após a entrega da declaração da Modelo 22, seria expectável que medida semelhante fosse tomada relativamente ao prazo de preparação/submissão da documentação de preços de transferência referente ao período de tributação 2019.

Neste contexto, atendendo ainda à necessidade de manter a mesma ordem sequencial no cumprimento das obrigações fiscais neste período de exceção, por forma a não comprometer o normal funcionamento das empresas e Autoridade Tributária, foi divulgado na passada sexta-feira no Portal das Finanças, o Despacho n.º 153/2020.XXII do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, que vem prorrogar o prazo de constituição e/ou entrega do processo de documentação respeitante à política adotada em matéria de preços de transferência, previsto no artigo 130.º do Código do IRC, para o **dia 31 de agosto de 2020, sem quaisquer penalidades**.

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/legislacao/Despachos_SEAF/Documents/Despacho_SEAF_153_2020_XXII.pdf

Compliance with Tax Obligations - - Simplification Measures and Postponement of Deadlines (Cont.)

3. Postponement of the deadline for the delivery of CIT and PIT withholding taxes

The delivery of withholding taxes relating to the months of **April and May 2020** can be made until **May 25 and June 25**, respectively.

4. Postponement of the deadline for the delivery of the stamp tax

The delivery of the stamp tax relating to the months of **April and May 2020**, can be made until **May 25 and June 25**, respectively.

5. Postponement of the deadline for complying with obligations under CIT

The IES / DA delivery obligation may be fulfilled **until August 7, 2020**, without any penalties.

6. Extension of the Deadline for the Preparation and/or Submission of the Transfer Pricing Documentation

Considering the important set of measures to support families and companies that have been announced by the Portuguese Government to mitigate the effects of the COVID-19 pandemic, as well as the recent extension of the deadline for delivering the annual tax return (Modelo 22), and bearing in mind that, as a general rule, the deadline associated with the documentation process regarding the transfer pricing policy adopted occurs after the submission of Modelo 22, it would be expected that a similar measure would be taken in relation to the deadline related with the transfer pricing documentation, for the fiscal year 2019.

In this context, taking into account the need to maintain the same sequential order in terms of the compliance with tax obligations in this exceptional period, not compromising the normal operation of companies and Portuguese Tax Authorities, it was released last Friday, the Dispatch No. 153/2020.XXII of the Secretary of State for Tax Affairs, which extends the deadline for the preparation and/or submission of the transfer pricing documentation, foreseen in article 130 of CIT Code, for **August 31, 2020, without any penalties**.

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/legislacao/Despachos_SEAF/Documents/Despacho_SEAF_153_2020_XXII.pdf